

## Decisão

A candidata Stella Reis Schneider apresentou, junto à Secretaria do PPGDir da UFES, pedido de esclarecimentos acerca da convocação de suplentes, medida esta que se fez através de e-mail, não tendo ela sido alcançada pela medida.

Em síntese muito apertada, observando a atual fase do concurso, a convocação de candidato suplente se opera quando há eliminação na ETAPA 3 de candidato classificado (em razão da falta de comprovação de proficiência em língua estrangeira) ou se, excepcionalmente, surgir nova vaga.

Na primeira hipótese, eliminação na ETAPA 3 são chamados os suplentes vinculados à vaga do professor orientador. A partir de tal situação, surge interesse do suplente em efetuar a comprovação respectiva de proficiência, pois tal requisito é inerente ao preenchimento da vaga.

No que se refere à segunda situação (que é excepcional), é possível que ocorra a redistribuição vaga, caso alguma não seja preenchida em relação a outro docente, diante da eliminação de candidato e da inexistência de rol de suplência correspondente. Na presente etapa do concurso, tal situação pode ocorrer quando o candidato aprovado para orientação de determinado professor não apresenta a comprovação da proficiência em língua estrangeira e, na listagem do mesmo docente, não há suplente imediato.

Embora o edital seja omissivo e não tenha sido fixada a obrigatoriedade do preenchimento das vagas, na segunda situação acima narrada, a Comissão do Concurso diante da existência de uma vaga excedente, fruto da eliminação de candidato que almejava orientação com o Professor Tiago Figueiredo Gonçalves, procedeu com a redistribuição desta, tendo em vista a inexistência de suplente à orientação com o docente em vaga. Para tanto, a Comissão consultou os docentes do PPGDir, indagando quanto ao interesse de receber a vaga a ser redistribuída. Da diligência, foi apresentada resposta positiva (apenas) dos seguintes: Ricardo Gueiros Bernardes, Trícia Navarro Xavier Cabral e Thiago Ferreira Siqueira.

Com tal corte, somente os candidatos de tais professores, que constavam na suplência correspondente, que foram convocados para fazer a comprovação da proficiência em línguas. Não foi solicitada a comprovação pelos suplentes de outros que concorriam as vagas de outros professores, em razão do fato de que os demais docentes não estavam concorrendo a vaga a ser redistribuída.

A situação em vaga se aplica a candidata Stella Reis Schneider, que está na suplência das vagas do Professor Hermes Zaneti Jr., docente que não se interessou pela vaga a ser redistribuída que, repita-se, estava vinculada originalmente ao Professor Tiago Figueiredo Gonçalves e que apenas despertou interesse dos Professores Ricardo Gueiros Bernardes, Trícia Navarro Xavier Cabral e Thiago Ferreira Siqueira. Assim, a não convocação da candidata Stella Reis Schneider para a prova de proficiência decorre do fato de que todas as vagas do professor orientador pretendido foram preenchidas e que este não se interessou pela vaga excedente (para redistribuição).

Vitória-ES, 28 de março de 2023.

Comissão do Concurso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
THIAGO FERREIRA SIQUEIRA - SIAPE 3154500  
Departamento de Direito - DD/CCJE  
Em 28/03/2023 às 17:36

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/678989?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
TIAGO FIGUEIREDO GONCALVES - SIAPE 2723721  
Departamento de Direito - DD/CCJE  
Em 28/03/2023 às 17:40

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/678994?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
RODRIGO REIS MAZZEI - SIAPE 2063813  
Departamento de Direito - DD/CCJE  
Em 28/03/2023 às 18:19

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/679040?tipoArquivo=O>